

**PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**

**CONTRATO Nº 151/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONTRUTORA UNIÃO LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRUTORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.348.561/0001-98, com sede na Linha Pelotas, s/n, interior, município de Arabutã – SC, 89740-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Dirceu Bortoletti, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 3.815.021-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.571.589-81, residente e domiciliado em Linha Pelotas, s/n, interior, município de Arabutã - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de mais 35 horas de serviços com **escavadeira hidráulica**, em razão do aumento da demanda de serviços, devido à expansão das atividades agropecuárias no município;

**CONSIDERANDO** que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 5,83% (cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor total inicial do item 4.1.2 do contrato originário;

**CONSIDERANDO** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato, de mais 35 horas de serviços com escavadeira hidráulica, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que é R\$ 237.575,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$ 9.782,50 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) relativo a contratação das 35 horas adicionais de serviços com escavadeira hidráulica, passando os itens 1.1. e 4.1.2, do contrato originário, a vigorar com as seguintes redações:

*“1.1. A **CONTRATADA** prestará de forma parcelada serviços de até **250 (duzentas e cinquenta)** horas de serviços de trator de esteira com potência mínima de motor de 180cv's, com ano de fabricação não inferior à 2013 (dois mil e treze) com peso superior a 23(vinte) toneladas, e contratação de até **635 (seiscentas e trinta e cinco)** horas de serviço de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2013 (dois mil e treze) com potência mínima de motor de 150cv's,(cento e cinquenta) com peso mínimo operacional de 23 toneladas. Os serviços serão executados mediante necessidade da Administração Pública.*

*4.1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais cinquenta centavos) por hora de serviço de escavadeira hidráulica, sendo o valor total de R\$177.482,50 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) pelas 635 horas.”*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de dezembro de 2.018.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Dirceu Bortoletti**  
**CONTRUTORA UNIÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_

Nome: Valdecir Meneghini

CPF: 492.100.419-68

**Italo Zanelatto**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Fiscal do contrato